



SESA	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
SESP	DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - EPP.	87.346.755/0001-20
SESP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383/0001-35
SESP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191/0001-60
SESP	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41
TECPAR	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)	76.416.890/0001-89
UEL	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI	34.263.987/0001-59
UEPG	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00
UNESPAR	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00
UNIOESTE HU	EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI	16.902.731/0001-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115/0001-40
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE REITORIA	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026/0001-36
UNIOESTE REITORIA	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949/0001-41

Relatório emitido em: 07/07/2023.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

72262/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 28/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 53/2021 – CEDCA/PR – que aprovou o Projeto "Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção à Criança e aos Adolescentes Vítimas de Crimes", da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná – SESP/PR;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 15 de junho de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Plano de Trabalho para execução do projeto "Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Crimes", no valor de R\$ 1.593.259,47 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), via o protocolo 20.561.233-5.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 15 de junho de 2023.
Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

72072/2023

RESOLUÇÃO nº 0105/2023 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, por meio do protocolado nº 19.492.366-0, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores desta Pasta, **Rickyn Luis de Oliveira**, portador do RG sob n. RG nº 4.148.729-1, e **Marcos Yuiti Kametani**, portador do RG sob n. 4.398.125-0, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de Sindicância, em atenção ao art. 117, da Lei nº 20.656/21, para apurar responsabilidades do sinistro envolvendo o veículo placa AWT-0599, conforme noticiado no protocolado supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 06 de julho de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

72140/2023

DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência –

COEDE/PR, reunido ordinariamente no dia 03 de julho de 2023, no uso das suas atribuições regimentais, Art. 15, Parágrafo Único do Regimento Interno do COEDE/PR, que dispõe sobre a substituição do membro da mesa diretora que renunciar ao cargo.

DELIBEROU:

Art. 1º Pela aprovação da nova composição da Mesa Diretora do COEDE/PR, para a gestão 2023-2024, conforme abaixo:

I - Presidência: Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes, representante da Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da pessoa com Deficiência/SEDEF.

II - Vice-presidência: Patrícia Veridiana Monteiro, representante da Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de julho de 2023.

Felipe Braga Côrtes
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COEDE/PR

71951/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/SETU/IAT nº 05, de 05 de julho de 2023

Súmula: Revoga a Resolução Conjunta SEDEST/PRTUR/IAT Nº 012/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, nomeado pelo Decreto nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO – SETU, nomeado pelo Decreto nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, nomeado pelo Decreto nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores e Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Lei nº 21.352/2023 retirou, da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, a competência do turismo;

CONSIDERANDO que o artigo 50 da Lei nº 21.352/2023 instituiu a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, com a competência para a formulação e implementação das políticas públicas para o turismo do Estado, bem como o disposto no seu artigo 64, parágrafo único, que estabelece que a SETU assume todos os ajustes firmados pela extinta Paraná Turismo;

CONSIDERANDO o contido no protocolo registrado sob o SID nº 18.767.106-0 em que a SETU e o Instituto Água e Terra concordam com a revogação da Resolução Conjunta SEDEST/PRTUR/IAT nº 026/2021, e, por consequência, a retirada da SEDEST nos Convênios com os Municípios de: IVATÉ (Protocolo nº 18.139.374-2 - Convênio nº 303/2021); MANOEL RIBAS (Protocolo nº 17.710.909-6 - Convênio nº 304/2021); PALOTINA (Protocolo nº 17.626.719-4 - Convênio nº 857/2022); QUINTA DO SOL (Protocolo nº 17.760.336-8, convênio nº 306/2021); e, RONCADOR (Protocolo nº 17.711.540-1 - Convênio nº 307/2021).

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar, pelos motivos acima elencados, a Resolução Conjunta SEDEST/PRTUR/IAT nº 012/2022, que designa gestores e fiscais responsáveis pela execução dos Convênios referentes ao Programa de Sinalização Turística.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

MÁRCIO NUNES
Secretário de Estado do Turismo

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

72344/2023

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 014/2018 GMS nº 2474/2018, oriundo do P.E. 1628/2017 SEAP/DEAM, o qual tem como objeto os serviços de limpeza, asseio e conservação, para atendimento das demandas nas unidades do IAT conforme descrito abaixo, formalizado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda;
- Considerando o contido no protocolo nº 20.678.722-8, bem como no protocolo nº 15.374.241-3 e seus respectivos aditivos,

RESOLVE

Art. 1º. Excluir a servidora Elaine Massulo Biagi, RG nº 5.907.707-4, da Portaria IAT nº 158, de 24 de março de 2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, nas seguintes unidades:

Local: Viveiro Florestal do IAT - Mandaguari/ERMAG
Fiscal Titular: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto - RG nº 3.618.618-6.
Fiscal Suplente: Eva Marli Corteline - RG nº 3.457.730-7.

Local: Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Maringá - ERMAG
Fiscal Titular: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto - RG nº 3.618.618-6.
Fiscal Suplente: Eva Marli Corteline - RG nº 3.457.730-7.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

71924/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 326, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 100, de 06 de março de 2023, a qual designa servidores para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar, discutir e propor definições e alterações para atualização dos procedimentos administrativos de licenciamento e regularização ambiental de atividades minerárias no território paranaense;
- Considerando a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 13.766.528-0,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder mais 60 (sessenta) dias ao prazo estabelecido pela Portaria IAT nº 100/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de julho de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

72055/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 327, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 17.279, de 01 de agosto de 2012, que instituiu o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, bem como a Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental;
- Considerando a Lei Estadual nº 19.964, de 08 de outubro de 2019, que alterou dispositivo da Lei nº 17.279/2012;
- Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2014, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama e o Estado do Paraná, representado pelo Instituto Ambiental do Paraná, atual Instituto Água e Terra;
- Considerando a impossibilidade de conclusão dos trabalhos referentes à Portaria nº 254/2022;
- Considerando o conteúdo do protocolo 18.636.131-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor o Grupo de Trabalho-GT, visando analisar, discutir e propor procedimentos para gestão integrada e unificação das taxas de fiscalização ambiental federal e estadual:

- André Luis Mendes de Souza
- Ana Paula Liberato
- Altamir Juliano Hacke
- Liana Cristina Henriques Folda Sella
- Sandra Cristina Lins dos Santos
- Camila Luquetta

Art. 2º. Ficará a critério do Grupo de Trabalho o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

72170/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 328, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e